DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 805A | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 01 de abril de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 009, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as normas de utilização do ambiente virtual, instituído pela Resolução nº 002/2021, enquanto perdurar o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19)".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 29 de março de 2021, que instituiu no âmbito do Poder Legislativo do Município de Altinópolis/SP o ambiente virtual de deliberação;

CONSIDERANDO que foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, no RE nº 1.247.930 AgR/SP, que os Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, têm competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que é notório o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da Covid-19 e a contenção da proliferação da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Enquanto perdurar o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), as reuniões institucionais oficiais do Poder Legislativo de Altinópolis/SP, como as reuniões de Comissões, as Sessões Legislativas, as Audiências Públicas e outras que porventura sejam designadas por ato específico, poderão ser realizadas por meio do ambiente virtual, nos termos da Resolução nº 002, de 29 de março de 2021.

DAS SOLUÇÕES E CRITÉRIOS TECNOLÓGICOS

Art. 2º. As reuniões institucionais oficiais do Poder Legislativo de Altinópolis/SP, citadas no artigo 1º, serão procedidas mediante o emprego das soluções tecnológicas necessárias, por meio de plataformas de comunicações móveis ligadas à internet como: aplicativos, sistemas (softwares) ou outra que melhor se adaptar às necessidades, sempre com autorização da Presidência da Casa, permitindo a interação, em vídeo e áudio, entre os Vereadores e demais autoridades, possibilitando:

I- o acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros desta Casa de Leis e demais autoridades designadas para realizar explanações nas reuniões institucionais abrangidas por esse ato;

II- a transmissão, em tempo real (ao vivo) pela internet, bem como o armazenamento na íntegra das reuniões referidas nesse ato na galeria da rede oficial do Legislativo no YouTube (@camaradealtinopolis);

III- captura da imagem do Vereador para verificação de presença e no momento em que fizer uso da palavra ou manifestações de votos;

IV- captura da imagem das autoridades ou servidores designados para realizar explanações nas reuniões institucionais abrangidas por esse ato, permitindo sua identificação;

V- concessão da palavra aos parlamentares pelo Presidente da sessão ou reunião, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo.

Parágrafo único – Fica designada uma sessão de teste a ser realizada até o dia anterior à primeira sessão realizada no forma deste ato, em ambiente virtual, no horário das 18 horas.

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 3º. As sessões ordinárias, realizadas nos termos deste Ato, independem de convocação e serão realizadas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno, sendo as sessões extraordinárias convocadas por meio eletrônico, via e-mail e através de publicação no site da Câmara,

além de publicação no Quadro de Avisos Oficiais desta Casa de Leis.

Parágrafo único – Observadas as normas regimentais pertinentes, as convocações poderão ainda serem realizadas no curso dos trabalhos das sessões.

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 4º. As reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos deste Ato, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno, sendo sua designação responsabilidade do Presidente das Comissões Permanentes, designado pelo Ato da Presidência nº 004/2021.

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 5º. As Audiências Públicas, designadas por ato específico, poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos deste Ato, sendo transmitidas em tempo real (ao vivo) no canal oficial do Legislativo de Altinópolis no YouTube, devendo a Câmara Municipal notificar o Poder Executivo, em tempo hábil, de que os servidores responsáveis pelas explanações nas audiências deverão obedecer às normas de interação de imagem, áudio e vídeo descritas no art. 2º deste Ato.

Art. 6º. A fim de que se oportunize a efetivação dos trâmites necessários, o Poder Executivo deverá ser notificado sobre a necessidade de enviar os arquivos referentes às Audiências Públicas para a Câmara Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes das Audiências, preferencialmente por e-mail, a fim de possibilitar o devido acesso à documentação para análise dos Vereadores, a devida estruturação necessária às transmissões e à disponibilização prévia à população por meio da internet.

DA CONDUÇÃO DAS SESSÕES

Art. 7º. A condução das sessões realizadas por meio do ambiente virtual, nos termos regimentais, dar-se-á pelo Presidente ou seu substituto a partir da Sala das Sessões, na sede da Câmara Municipal.

§ 1º – À exceção do Presidente da Câmara, a participação de todos os demais Vereadores ou autoridades que fizerem parte dos trabalhos ocorrerá à distância.

§ 2º - Os serviços de transmissão das sessões deverão ser executados na sede do Poder Legislativo.

§ 3º – O quórum exigido para a abertura dos trabalhos e o início da votação será aferido pelo Presidente, levando-se em consideração o número de Vereadores que estejam conectados nos momentos correspondentes, conforme art. 5º, da Resolução nº 002/2021.

Art. 8º. Os substitutivos, emendas ou subemendas aos projetos incluídos na Ordem do Dia deverão ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal, exclusivamente através do e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br até a primeira ou única discussão do projeto original, conforme dispõe o artigo 157, do Regimento Interno.

Parágrafo único - Na discussão de matérias, a Presidência da Câmara poderá fazê-lo sem afastar-se da presidência, podendo, neste caso, ser aparteado.

Art. 9º. Os Departamentos da Câmara, de forma integrada, e observadas as respectivas áreas de competência, prestarão suporte aos Vereadores durante às sessões.

Art. 10º. A disponibilização das matérias constantes da pauta das sessões será realizada de forma eletrônica, através de e-mails ou WhatsApp.

DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES

Art. 11. Caberá exclusivamente a cada Vereador:

I – Providenciar equipamento/dispositivo com conexão à internet banda larga;

II – Providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III – Manter, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber as instruções técnicas necessárias antes e durante a realização das reuniões;

IV- Manter em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

DA VIGÊNCIA DESTE ATO

Art. 12. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período

de medidas restritivas decorrentes do enfrentamento da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 31 de março de 2021.

MESA DIRETORA

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

1º Secretário

EDER ROGERIO MATIAS

Vice-Presidente

SÍLVIO CEZAR BELINI BARBIERI

2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo